



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Quinta-feira • 08 de agosto de 2019 • Ano III • Edição Nº 356

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 163/2019)	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
EDITAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019)	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 163/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 163, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre a manutenção da Planta Genérica de Valores para cálculo do valor venal dos imóveis situados no Município de Paratinga, Estado da Bahia, para efeito de incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de Paratinga (BA) e legislação pertinente:

Considerando a atual situação econômica financeira vivenciada pela população brasileira e em especial nos municípios nordestinos;

Considerando que os valores praticados já levaram a uma grande inadimplência no pagamento dos tributos municipais e em especial o IPTU;

Considerando que compete ao gestor municipal adotar medidas para minorar o sofrimento da população do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam mantidos os valores estabelecidos na Planta Genérica de Valores de imóveis, praticados no exercício de 2018, com a finalidade determinar o valor venal dos bens, base de cálculo para a incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do Município de Paratinga (BA), no exercício de 2019.

Art. 2º - O valor do imposto será obtido na forma dos critérios dispostos nos artigos 70 e seguintes da Lei nº 789, de 17 de dezembro de 2013 (Código Tributário do Município de Paratinga (BA)), aplicando-se as alíquotas estabelecidas no Anexo I, da mencionada lei, mantendo-se os valores praticados no ano de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia, em 08 de agosto de 2019.


MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

Rua Marechal Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 - Paratinga-BA
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019

I. REGÊNCIA LEGAL		
II. LEI FEDERAL 10.520/02, LEI Nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006		
II. ÓRGÃO INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA		
III. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .113/2019	
V. TIPO DE LICITAÇÃO TÉCNICA E PREÇO	VI. REGIME DE EXECUÇÃO EXECUÇÃO INDIRETA/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MELHOR TÉCNICA E PREÇO		
VIII . OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DESTES EDITAIS.		
IX.a . Valor Estimado: 15.000,00 (Quinze mil Reais)		
X. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 15/08/2019 HORA: 09:00 HS LOCAL: Prefeitura Municipal de PARATINGA - Sala de Licitações e Contratos – Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063- Centro – PARATINGA/BA.		
XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A PRESENTE LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ SOMENTE PARA REGISTRAR PREÇOS DE MERCADO SEM A NECESSIDADE DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA, NO CASO DA ADMINISTRAÇÃO RESOLVER FAZER UMA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DESTES MODO, NÃO HAVENDO INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PRESENTE EDITAL:		
XII. PRAZO DE VALIDADE 06 (Seis) MESES		XIII. PATRIMÔNIO LIQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO NÃO EXIGÍVEL
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
UNIDADE	03.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATIVIDADE	2.003	Desenvolvimento de Ações da Sec. De Administração e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

		Finanças
ELEMENTO	33.90.35.00	Serviços de Consultoria
ELEMENTO	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

XIV. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00 às 12h00 horas, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de PARATINGA-Bahia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063, ou pelo e-mail: licitacao.paratinga@hotmail.com

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJAIR DA SILVA BRANDÃO**

DECRETO Nº 128/2019 DE 11/06/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

REGÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019.

15. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. Poderão participar desta licitação empresas não consorciadas, que não estejam sob o regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e desde que, na data de recebimento e abertura das propostas, não figurem na última relação de suspensão, cancelamento de registro de cadastro ou impedimento de licitar, bem como atenda, todas as exigências fiscais dispostas neste Edital.

15.2. Os procedimentos da licitação são públicos e franqueados ao público todas as suas sessões. Todavia, as manifestações dos presentes, requerimentos, protestos etc. ficam condicionadas à apresentação do respectivo documento de credenciamento da empresa licitante.

15.3. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou fotocópia legível, desde que autenticada por tabelião de notas ou pelos membros da Comissão de Licitação.

15.4. Empresas pertinentes ao ramo do objeto licitado poderão participar da licitação, desde que estejam devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

15.5. O Certificado de Registro Cadastral - CRC desta entidade da Administração Pública, deverá ser colocado no envelope "A" - HABILITAÇÃO, e, dentro do seu prazo de validade substituirá os documentos relativos à Habilitação Jurídica, e Qualificação Econômico-Financeira.

15.6. As empresas deverão atualizar a documentação exigida neste Edital no setor de cadastro deste município. Em qualquer hipótese, fica esclarecido que a Administração poderá exigir da firma vencedora, a apresentação dos documentos relacionados neste Edital, cuja validade tenha expirado.

15.7. A não apresentação dos elementos exigidos neste item 16 e a apresentação de propostas alternativas, ensejarão a inabilitação do concorrente. Se houver qualquer documento vencido ou contrário aos exigidos neste Edital o licitante será automaticamente inabilitado, mesmo que o CRC esteja dentro do prazo de validade.

16. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16.1. Observar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

17. CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

17.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

17.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

17.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

17.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

17.5. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante Certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração subscrita pelo representante legal.

18. HABILITAÇÃO - ENVELOPE A

18.1. Os documentos relativos à habilitação das empresas deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social da empresa, com indicação dos elementos constantes neste Edital, além da expressão **HABILITAÇÃO** no averso;

18.2 É condição de habilitação na presente licitação a apresentação, pela licitante, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

18.3. Habilitação Jurídica (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº 8.666/93)

18.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);

18.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

18.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);

18.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93);

18.3.5. Cópia da cédula de identidade dos sócios ou diretores;

18.3.6. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

18.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº 8.666/93)

18.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

18.4.2. Certidão negativa de débitos quanto à dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

18.4.3. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

18.4.4. Certidão Negativa de Débitos Previdenciárias (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social);

18.4.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

18.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.4.7. Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação.

18.5. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº 8.666/93)

18.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, constando obrigatoriamente o selo de Declaração de Habilidade Profissional - DHP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguintes(s) índice(s) contábil (eis): índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um) (art. 31, I e §5º da Lei nº 8.666/93). No caso de ME ou EPP deverá apresentar o DRE - Demonstrativo do Resultado do Exercício do período de 01 Jan a 31 Dez, do ano anterior ao presente certame, para verificação da Receita Bruta anual que comprove esta situação, em conformidade com o art. 4º da Lei Complementar Nº. 123/06.

18.5.2. Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

18.5.3. As empresas criadas a menos de 01 (um) ano devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

18.5.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação; Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

18.5.5. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica (art. 31, II da Lei nº 8.666/93).

18.6. Qualificação Técnica (art. 27, II c/c art. 30, Lei nº 8.666/93)

18.6.1. Prova de inscrição no CRA (Conselho Regional de Administração).

18.6.2. Comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível em características (Inscrições via web. Elaboração de Comunicados de Seleção ou Editais. Elaboração, aplicação e correção de provas de conhecimentos. Elaboração e aplicação de prova didática. Elaboração e aplicação de prova técnica situacional com banca examinadora. Elaboração e aplicação de entrevistas individuais com banca examinadora. Análise e resposta a recursos com fundamentação. Avaliação documental), prazos, quantidades de candidatos que participaram do processo, manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou público-privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA, acompanhado da certidão de registro, na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, comprovando que o licitante já planejou, organizou e realizou concursos e/ou processos seletivos, devendo o atestado indicar a entidade contratante, os cargos, as avaliações e as vagas para o qual foi realizado o concurso. Só serão aceitos atestados emitidos por unidades federadas, estaduais, municipais e/ou serviço social autônomo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

18.6.3. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior, reconhecido pelo Conselho Regional de Administração - CRA, com comprovação de vínculo permanente do Responsável Técnico feita, conforme Resolução CFA nº 337/2006. Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa licitante através do Contrato Social e última alteração se houver, para o caso de sócio e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional ou qualquer outro meio em direito permitido (no caso de contrato de prestação de serviços o mesmo deve ser carimbado e reconhecido pelo CRA), junto com certidão emitida por órgão profissional competente, em nome do profissional de nível superior, certificando sua experiência compatível com o objeto da licitação e com os atestados apresentados.

18.7. Declarações

18.7.1. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do anexo III deste edital.

18.7.2. Declaração que indique as instalações e os equipamentos computacionais e gráficos, disponíveis para uso.

18.7.3. Declaração do próprio licitante, sob as penas da lei, de que dispõe de pessoal técnico especializado, considerados essenciais para a perfeita execução do objeto desta licitação, indicando a relação nominal dos profissionais que dispõe para a prestação dos serviços ora licitados, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da CTPS, cópia de Recolhimento junto ao FGTS ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços, quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

18.7.4. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública.

18.7.5. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste edital, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

19. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE B

19.1 PROPOSTA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

19.1.1. A proposta técnica será composta de certidões e/ou atestados de capacidade técnica, acompanhado de certidão do Registro de Comprovação de Aptidão ou de Acervo Técnico, por execução de serviços, de seleção de candidatos, com características semelhantes ao objeto licitado e contrato social ou documento equivalente de constituição jurídica e posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial, conforme especificado no 20.2.

19.1.2. As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os critérios apresentados no ITEM

19.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.2.1. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

19.2.2. A análise e avaliação das propostas técnicas terão o objetivo de determinar a Nota técnica (Nt) e classificar os concorrentes na ordem decrescente de suas pontuações.

19.2.3. A Nota técnica (Nt) será o resultado do somatório da pontuação obtida nos quadros I, II, III, IV e V onde a pontuação máxima será 100 (cem) pontos.

19.2.4. Serão desclassificadas as propostas que no somatório da pontuação dos Quadros I, II e III não alcançarem 60% (sessenta por cento) dos pontos de cada quadro.

19.2.5. As certidões e/ou atestados de capacidade técnica, acompanhado de certidão do Registro de Comprovação de Aptidão ou de Acervo Técnico, para formação da Nota técnica (Nt), deverão estar de acordo com a Resolução Normativa CFA n.º 304 de 06/04/2005, em especial o Art. 8º parágrafo 5º.

19.3. DA EXPERIÊNCIA POR ÁREA DE SERVIÇOS PRESTADOS

19.3.1. As certidões e/ou atestados de capacidade técnica, para apuração da experiência por área do serviço prestado pelo licitante, serão devidamente avaliadas, atribuindo a cada uma delas 01 (um) ponto, somando 05 (cinco) pontos por área de experiência, atingindo o máximo de 20 (vinte) pontos, conforme os critérios do quadro I.

19.3.2. As certidões e/ou atestados de capacidade técnica, deverão comprovar trabalhos específicos selecionando candidatos, que guardam similaridade e sejam pertinentes e compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional ao objeto da licitação emitidos por entidade pública ou privada, em nome da empresa licitante onde conste o CNPJ da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

mesma, com a quantidade máxima de 05 (cinco) certidões e/ou atestados de capacidade técnica por área de experiência, conforme os critérios do Quadro I.

ESP = EXPERIÊNCIA POR ÁREA DE SERVIÇOS PRESTADOS

QUADRO I		
Itens	Área de Experiência	
1.	Experiência do licitante	Pontuação
1.1	Experiência do licitante na esfera Municipal	05 (cinco) pontos
1.2	Experiência do licitante na esfera Estadual, administração direta ou indireta	05 (cinco) pontos
1.3	Experiência do licitante nas entidades associativas de direito privado, sem fins lucrativos, instituídas sob a forma de serviço social autônomo.	05 (cinco) pontos
Pontuação máxima		15 (quinze) pontos

19.4. DO CORPO TÉCNICO DA EMPRESA

19.4.1. Serão apresentados currículos acompanhados de Diploma ou Certificado de Conclusão de profissionais com pós-graduação, Mestrado e Doutorado. Os certificados de conclusão de pós-graduação, Mestrado e Doutorado com seu histórico, devem ser obrigatoriamente registrados pela instituição devidamente credenciada que efetivamente ministrou o curso. A pontuação será atribuída de acordo com a quantidade de cada documento a ser apresentado conforme o Quadro II.

CTE = CORPO TÉCNICO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

QUADRO II				
Item	Currículo, diploma ou certificado do corpo técnico			
2.	Graduação	Quantidade Máxima de certificado/diploma	Atribuição de pontos por cada certificado/diploma	Pontuação Máxima
2.1	Especialização / Pós-graduação	03	01	03 (três) pontos
2.2	Mestrado	02	02	04 (quatro) pontos
2.3	Doutorado	01	03	03 (três) pontos
Pontuação total				10(dez) pontos

19.5. DO ACERVO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

19.5.1. As Certidões ou atestados de Capacidade Técnica em nome do responsável técnico, emitidos por entidade pública ou privada, serão avaliadas, com o somatório de no máximo 10 (dez) certidões e/ou atestado de capacidade técnica com pontuação variando de 01 (um) ao máximo de 10 (dez) pontos conforme os critérios do Quadro III.

ART = ACERVO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

QUADRO III	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Item	Certidão e/ou Atestado de Capacidade Técnica em nome do Responsável Técnico		
3.	Certidões e/ou atestados a serem apresentados		Pontuação máxima
	Quantidade máxima	Pontuação atribuída para cada	
3.1	05	2 pontos	10 (dez) pontos
		Pontuação total	10 (dez) pontos

19.6. DA COMPROVAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

19.6.1. As certidões e/ou atestados de capacidade técnica, para apuração da quantidade de candidatos inscritos, emitidos por entidade pública ou privada em nome da empresa licitante onde conste o CNPJ da mesma, serão devidamente avaliadas, com o somatório de no máximo 05 (cinco) certidões e/ou atestados de capacidade técnica, com pontuação variando de 05 (cinco) ao máximo de 30 (trinta) pontos, conforme os critérios do quadro IV.

CCI = COMPROVAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

QUADRO IV		
Item	Certidões e/ou Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a quantidade de candidatos inscritos	
4.	Quantidade de Candidatos Inscritos	Pontuação
4.1	1000 a 2.000 candidatos inscritos	05 (cinco) pontos
4.3	2.001 a 4.000 candidatos inscritos	10 (dez) pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

4.4	4.001 a 6.000 candidatos inscritos	15 (quinze) pontos
4.5	6.001 a 8.000 candidatos inscritos	20 (vinte) pontos
4.6	8.001 a 10.000 candidatos inscritos	25 (vinte e cinco) pontos
4.7	Acima de 10.000 candidatos inscritos	30 (trinta) pontos
Pontuação máxima		30 (trinta) pontos

20.0 DO TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO

20.0.1. A avaliação do Quadro V dar-se-á através da apresentação do ato constitutivo da empresa licitante onde seja comprovada a data de sua constituição pelo contrato social ou documento equivalente de constituição jurídica e posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial, com pontuação variando de 05 (cinco) ao máximo de 30 (trinta) pontos, acompanhado de Certidão da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante, que comprove a data de início das atividades da empresa.

TAE = TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO

QUADRO V		
Item	Tempo de constituição e início das atividades da empresa	
5	Tempo de início das atividades da empresa	Pontuação
5.1	Até 1 ano	01 (um) ponto
5.2	1 ano e 1 dia até 2 anos	05 (cinco) pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

5.3	2 anos e 1 dia até 4 anos	10 (dez) pontos
5.4	4 anos e 1 dia até 6 anos	15 (quinze) pontos
5.5	6 anos e 1 dia até 8 anos	20 (vinte) pontos
5.6	8 anos e 1 dia até 10 anos	25 (vinte e cinco) pontos
5.7	Acima de 10 anos	30 (trinta) pontos
Pontuação máxima		30 (trinta) pontos

20.8 A aferição da Pontuação Técnica (PT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos da EQUIPE TÉCNICA, da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS, ESTRUTURA OPERACIONAL E METODOLOGIA DE TRABALHO DA LICITANTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO conforme fórmula:

PT = ESP + CTE + ART + CCI + TAE, onde:

QUADRO I - ESP = EXPERIÊNCIA POR ÁREA DE SERVIÇOS PRESTADOS

QUADRO II - CTE = CORPO TÉCNICO DA EMPRESA

QUADRO III - ART = ACERVO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

QUADRO IV - CCI = COMPROVAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

QUADRO V - TAE = TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO

O quadro a seguir especifica o peso e a pontuação máxima de cada item.

Itens de Avaliação	Peso	Pontuação Máxima	Pontuação Total
ESP = EXPERIÊNCIA POR ÁREA DE SERVIÇOS PRESTADOS	2	20	40
CTE = CORPO TÉCNICO DA EMPRESA	5	10	50
ART = ACERVO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	3	10	30
CCI = COMPROVAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS	2	30	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

TAE = TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO	4	30	120
TOTAL			300

O resultado final da proposta técnica será calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$RF = (2 \times ESP) + (5 \times CTE) + (3 \times ART) + (2 \times CCI) + (4 \times TAE)$$

Para obtenção da NOTA TÉCNICA DE CADA LICITANTE será aplicada a seguinte fórmula:

$$NT = (PTL / MPT) \times 100, \text{ onde:}$$

NT: Nota Técnica

PTL: Pontuação Técnica do Licitante em análise

MPT: Maior Pontuação Técnica entre os licitantes

21. PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE C

21.1. A proposta de preços, será apresentada em uma única via, em envelope fechado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado como PROPOSTA DE PREÇOS, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas; devendo ser endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes do Edital, além da razão social da empresa, e deverá conter a proposta de preços que indique obrigatoriamente o preço total da realização do serviço especificado no *Anexo I e II* deste edital.

21.2. Estão incluso, no valor da Proposta de Preços, todos os custos com despesas decorrentes de salário, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, material empregado, inclusive equipamentos utilizados, tributos de qualquer natureza e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do Contrato.

21.3. O preço total por candidato apresentado será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

21.4. A remuneração da CONTRATADA corresponderá ao valor fixo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

21.4.1. Será considerado excedente a inscrição que ultrapassar o limite de 1.000 (um mil) candidatos.

21.4.2. Os valores aferidos com as inscrições serão depositados em conta corrente sob titularidade do Município, aberta, especificamente, para este fim, sendo absolutamente vedados saques para outros objetivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

21.5. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

$NP = (MP / PPA) \times 100$, onde:

NP = Nota de Preço

MP = Menor preço das Propostas Financeiras apresentadas

PPA = Preço da Proposta Financeira Analisada

22. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

22.1- DO PROCEDIMENTO

22.1.1 - Os envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Preço serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações e Contratos - Rua Marechal Deodoro, nº.221 - Centro - CEP.47.500-000 - Paratinga - BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063- Centro - PARATINGA/BA, até o dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.

22.2. Inicialmente após credenciamento, será aberto os envelopes de Habilitação, e na hipótese da Comissão Permanente de Licitações efetuar o julgamento e proferir o resultado na mesma sessão, verificar-se-á se todos os participantes estão presentes e no caso de desistência expressa do prazo recursal, será consignado em ata, quando então, preferencialmente, serão abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunião de abertura do envelope contendo a documentação.

22.2.1. - A comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricarão os envelopes das propostas e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estejam todos os licitantes presentes, estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Paratinga.

22.3. - Caso não tenha sido julgada a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á posteriormente para a avaliação da documentação, tornando **público** o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial do Município, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

22.4. - Aos Licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação.

22.5. Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos, devidamente protocolados em prazo legal;

22.6. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posteriores deliberações, a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas;

22.7. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito;

22.8- Os documentos contidos no Envelope 1 serão analisados pela Comissão de Licitações, que poderá valer-se da assessoria de sua equipe técnica para julgamento da fase de habilitação, lavrando, na oportunidade, Ata Circunstanciada, que virá assinada pela Comissão e pelos representantes presentes, e na qual serão registradas eventuais impugnações que possam interessar ao julgamento. Os envelopes 2 e 3 ficarão sob a guarda da Comissão até sua abertura, em data e local a serem oportunamente comunicados;

22.9- Divulgados os resultados da 1ª etapa - habilitação jurídica, fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira -, será concedido o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei de licitações. Após o encerramento do referido processo licitatório, estarão os envelopes 02 e 03 à disposição das LICITANTES efetivamente não habilitadas, devidamente lacrados, para restituição. Os mesmos poderão ser retirados no setor de licitações;

22.10- Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento para abertura do **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA**, deverá se efetuar conforme o seguinte:

22.11. O conteúdo dos **ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA** das empresas habilitadas quanto a documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes;

22.11.1. A(s) proposta(s) contida(s) nos **ENVELOPES Nº 02**, depois de rubricadas serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item 20. e seus subitens, deste Edital, foram atendidas;

22.11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas, a sessão será suspensa com o intuito de que a Comissão Técnica possa analisá-las e pontuá-las. Com a divulgação do resultado da avaliação das propostas técnicas, abrir-se-á prazo a interposição de recursos contra as decisões referentes a esta fase, tornando **público** o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Paratinga, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

22.11.3. Em não havendo sido interposto nenhum recurso administrativo, ou ocorrendo a sua desistências, ou em já ocorrido o julgamento dos recursos interposto, a CPL marcará data, hora, e local da sessão para abertura do envelope **PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 3**. Com a divulgação do resultado da avaliação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

propostas preço, abrir-se-á prazo a interposição de recursos contra as decisões referentes a esta fase, tornando **público** o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Paratinga, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

22.12. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

22.13. As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

22.14. Os envelopes contendo a proposta dos Licitantes inabilitados que não forem retirados no prazo de (60) sessenta dias, serão inutilizados pela Administração.

22.15. Após a primeira fase (habilitação) não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.

22.16- Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida à abertura dos demais envelopes, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

22.17- Decorridos as fases anteriores, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação anunciará a classificação final dos licitantes, com o que abrir-se-á prazo a interposição de recursos contra as decisões referentes a esta fase.

22.18. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

23 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

23.01. A classificação final das Proponentes far-se-á de acordo com a Pontuação Final (PF) obtida por cada Proponente, calculada de acordo com a média ponderada de suas notas técnicas (NT) e de preços (NP), da seguinte forma:

Cálculo da Nota Técnica (NT):

Nota Técnica Final (NTF):

$NTF = 100 \times (NT \text{ do proponente} / \text{Maior Nota Técnica})$

Nota de Preço Final (NPF):

$NPF = 100 \times (\text{Menor Preço} / \text{Preço da proposta do proponente})$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Pontuação Final (PF): PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA - PREÇO

11.1.1 - A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NPT) e na proposta de preços (NPP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA = 70% (setenta por cento)

PROPOSTA DE PREÇOS = 30% (trinta por cento)

TOTAL..... = 100% (cem por cento)

NF = (70 x NT) + (30 x NP) / 100, onde:

NF = Nota classificatória Final da empresa em questão.

NT = Nota Técnica da empresa em questão.

NP = Nota de Preços da empresa em questão.

23.1.2. A Nota Final - NF, será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

23.1.3. Será considerada vencedora a Proponente que obtiver a maior Pontuação Final (PF), classificando-se as demais em ordem decrescente.

23.1.4. Em caso de igualdade na Pontuação Final (PF) entre duas ou mais Proponentes, ficará mais bem classificado aquela que tiver obtido a maior Pontuação Técnica e, se ainda houver igualdade, aquela que obteve a maior pontuação nos quesitos técnicos da Categoria Equipe Técnica.

23.2. O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando a proposta mais bem classificada, ou seja, aquela que obtiver a maior Pontuação Final (PF), não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006 será o que se segue:

"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada."*

23.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 10% definido nos termos do subitem 23.2, será convocada para, querendo, apresentar, em vinte e quatro (24) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, e caso o faça, a Comissão Permanente de Licitação deverá refazer o cálculo do fator preço de todos os demais Proponentes e, depois disso, a ponderação entre os fatores preço e técnica novamente. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte somente será a vencedora se, com o novo preço apresentado por ela, a sua Pontuação Final (PF) seja superior à da empresa inicialmente apontada como vencedora.

23.4. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

enquadrem na hipótese do subitem 23.03. na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito, no prazo de vinte e quatro (24) horas.

23.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 23.03., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, formular melhor oferta.

23.6. Na hipótese de apresentação de melhor proposta por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem anterior, lhe será adjudicado o objeto da licitação.

23.7. Caso não seja apresentada proposta em melhores condições por ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor do Proponente originalmente vencedor do certame.

23.8. Após o que descrito nos itens anteriores, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade da melhor proposta, decidindo motivadamente a respeito.

24 - DO JULGAMENTO

24.1 - O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de n.º 01, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda que se iniciará, com a abertura do Envelope de n.º 02, contendo as propostas técnicas e após com a abertura do Envelope de n.º 03, contendo as propostas financeiras.

24.2 – Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

24.3. Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

24.4. – Será Inabilitado

24.4.1 - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste **Edital**, e:

- a) Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;
- b) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;
- c) Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- d) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

24.5. SERÁ DESCLASSIFICADA a licitante que:

24.5.1. Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

24.5.2. Propor condições ou propostas alternativas, que não as contidas neste Edital;

25. DO EMPATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

25.1 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos da Lei, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.

25.2 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

25.3 Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

25.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

26. CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PACTUAIS

26.1. Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à pactuação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.

26.2. Para a assinatura do Contrato, a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio ou gestor que tenha poderes de administração, apresentando o contrato societário e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

26.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

26.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

26.5. Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

26.6. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

26.7. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

26.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do pacto; sendo que as supressões poderão exceder esse limite, conforme o interesse da Prefeitura Municipal de X.X.X.X.X.X..

26.9. Caso a licitante vencedora não compareça no prazo legal ou se recuse a assinar o Contrato, a Prefeitura Municipal de Paratinga poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante que a suceder na ordem de classificação, nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação.

27. DA VIGÊNCIA

27.1 A vigência do Contrato será até o de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 12 (doze) meses, desde que não haja manifestação, em contrário, por escrito, das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do vencimento, através de emissão de termo aditivo.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste termo de Referência, correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

6 - SECRETARIA DE SAÚDE

2049 - BLOCO DE GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02-14

29 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor correspondente às taxas de inscrições objetiva cobrir os custos operacionais e administrativos do presente certame, de acordo com o que foi estipulado na propositavencedora.

O valor estimado no item anterior poderá sofrer variações de acordo com volume de inscrições efetuadas no concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

29.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Paratinga, da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor contratado após 05 (cinco) dias da finalização das inscrições;
- b) 40% (quarenta por cento), até 10 dias antes da realização das provas objetivas;
- c) 10% (dez por cento), 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final do concurso.

O pagamento só será efetivado de acordo com declaração de que os serviços foram prestados e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d). Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e). Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f). Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

29.2. O CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.

29.3. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Paratinga - BA reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente Termo de Referência for executado em desacordo com as especificações constantes do Edital.

30. DAS SANÇÕES

30.1. O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento da multa de mora estabelecida no art. 86 da Lei nº 8.666/93, que será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do empenho, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato, de acordo com o art. 77 c/c art. 78, IV da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

30.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho, em cada caso.

30.3. Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado sem prejuízo da perda da garantia de participação.

30.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

30.5. A Prefeitura Municipal de Paratinga se reserva ao direito de descontar, do pagamento devido à licitante, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas.

31 - DOS RECURSOS

31.1. Do resultado do julgamento da habilitação e das propostas caberá recurso na forma do artigo 109, inciso I, da Lei Nº 8.666/93.

31.2. Os recursos deverão ser interpostos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da divulgação da decisão da Comissão de Licitações, protocolados junto ao Município de Luis Eduardo Magalhães.

31.3. Os recursos deverão ser elaborados em petição própria, dirigidos à Presidente da CPL, observando os seguintes pressupostos de admissibilidade:

- a) ser interposto pelo representante legal da licitante ou procurador credenciado;
- b) na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do vencimento, se este cair em dia sem expediente no Município, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Se, por qualquer motivo, não houver expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente Edital, a sessão será automaticamente adiada para o primeiro dia útil imediatamente subsequente, mantendo-se a mesma hora e local.

32.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

29.3. Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta licitação poderão ser solicitados à Comissão de Licitação, no endereço mencionado no Item VI deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

32.4. A licitante que desejar impugnar o edital deve fazer com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes de habilitação protocolando na Prefeitura Municipal de Paratinga o cidadão que desejar impugnar deve fazê-lo, com no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes da ata de abertura dos envelopes de habilitação, sempre protocolando na Prefeitura Municipal de Paratinga.

32.5. Os pedidos deverão sempre ser formulados, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas;

32.6. A apresentação de Propostas implica a concordância por parte da proponente com todos os termos e condições deste Edital.

32.7. Qualquer divergência que eventualmente surgir em razão deste edital será dirimida no foro da Comarca de X.X.X.X.X.X./BA, excluído qualquer outro.

Paratinga/BA, 29 de julho de 2019.

Adjair da Silva Brandão

Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019.

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por escopo a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Planejamento, Organização, Realização e Processamento de Resultados de Concurso Público para provimento dos cargos da Prefeitura Municipal de Paratinga

02 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O Município de Paratinga pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, a fim de promover o procedimento administrativo que tem por fim aferir as aptidões pessoais e selecionar os melhores candidatos ao provimento de cargos e funções públicas (Agente Comunitário de Saúde), para o funcionamento técnico e administrativo do Município em consonância com os princípios basilares da Administração Pública, determina a necessidade de contratação de empresa especializada em organização, elaboração e realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos no âmbito do Município de Paratinga tendo em vista que o concurso público é a forma constitucionalmente definida para o preenchimento das vagas no serviço público, na forma do art. 37, II, da CF.

2.1.1. A licitante deverá comprovar experiência em avaliação didática mediante realização de aula prática avaliada através de bancas examinadoras e análise documental a partir dos perfis definidos por cargo.

2.5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. Entretanto, na hipótese de a homologação do resultado do Concurso ser publicada no Diário Oficial do Município antes do prazo acima aludido, considerar-se-á resilido o Contrato, nesta data.

2.6 CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

Caberá à empresa Contratada apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura do instrumento contratual, Minuta de Projeto Executivo contendo os requisitos necessários à realização do evento e seu cronograma, em consonância com a legislação pertinente, observando que constituem suas obrigações.

03 - ESPECIFICAÇÕES:

O concurso objetivará o preenchimento de vagas e formação do cadastro de reserva, nas seguintes condições e requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

CARGOS	A PREENCHER	CADASTRO DE RESERVA	ESCOLARIDADE

04 - LOCAL DE EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços deverão ser prestados na cidade de Paratinga sede e Zona Rural do Município.

05 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas na legislação, neste Contrato ou dele decorrentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

- a) elaborar o Edital de Abertura do Concurso e todos os editais que se fizerem necessários durante o processo, submetendo-os à aprovação da Prefeitura Municipal de Paratinga;
- b) elaborar os Conteúdos Programáticos, *em conjunto com a Prefeitura Municipal de Paratinga nos dias e horários pré-estabelecidos por esta;*
- c) divulgar o concurso via *Internet* e/ou outros meios, desde que previamente autorizado pela Contratante (Edital de Abertura de Vagas, locais para inscrição, datas e locais de realização das provas, gabaritos, provas e resultados);
- d) disponibilizar inscrições via web
- e) cadastrar e processar as inscrições, indicando o número de inscrição, nome e número do documento de identidade, para emissão de listas de frequência, bem como listas de distribuição dos candidatos por locais de provas;
- f) disponibilizar no site da empresa o Cartão de Informação ao Candidato – CIC, contendo: n.º de inscrição, nome, n.º do documento de identidade indicação da data, local e sala onde serão realizadas as provas objetivas, até 10 (dez) dias antes da aplicação;
- g) elaborar e imprimir os cadernos de questões das provas, a partir dos conteúdos programáticos definidos;
- h) providenciar contratação e treinamento de coordenadores, fiscais e pessoal de apoio que residam, preferencialmente, em outro Município (sendo exigido, no mínimo, um coordenador por prédio e dois fiscais por sala de até cinquenta candidatos);
- i) garantir a integridade física dos candidatos durante a realização do concurso, protegendo-os de situações de risco;
- j) aplicar as provas no município de ParatingaBA se o número de candidatos inscritos não exceder a capacidade do município;
- k) guardar as provas sob absoluto sigilo até o momento de sua aplicação;
- l) manter um representante durante a realização do certame, que prestará assistência à equipe responsável pelo Concurso;
- m) somente permitir ao candidato sair com o Caderno de Questões ao término do horário estabelecido em Edital;
- n) encaminhar à Contratante e divulgar na *Internet* o gabarito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação das provas;
- o) proceder à correção das provas por meio de processamento eletrônico, observando as normas constantes do Edital do concurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

- p) proceder as avaliações didáticas, observando as normas constantes do Edital do Concurso;
- q) realizar a avaliação documental, observando as normas constantes do Edital do Concurso;
- r) processar as notas das provas e o resultado final do concurso;
- s) receber e analisar os títulos da prova respectiva;
- s) arcar com as despesas de remessa de material relacionado com o concurso;
- t) fornecer, à CONTRATANTE, em papel e meio eletrônico, relatórios contendo: resultado do concurso, em ordem ALFABÉTICA de todos os candidatos; resultado, em ordem de CLASSIFICAÇÃO, dos aprovados (contendo, em ambos, n.º de inscrição, nome, n.º do documento de identidade; escores, notas e pontuação de todos os candidatos inscritos);
- u) entregar o cadastro de Inscritos ao CONTRATANTE no encerramento do Concurso Público;
- v) conservar as folhas de respostas e exemplares do Caderno de Questões pelo prazo mínimo de validade do concurso;
- x) receber, examinar, emitir parecer e dirimir dúvidas nos casos de recursos ou medidas judiciais relacionadas à seleção pública;
- z) respeitar toda a normatização pertinente à *proteção aos hipossuficientes* (idosos, portadores de necessidades especiais, etc.), em todas as etapas do Concurso.

06 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas na legislação, neste Contrato ou dele decorrentes:

- a) fornecer, à CONTRATADA, a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;
- b) aprovar e publicar os editais, gabaritos e resultados;
- c) promover divulgação do certame em no mínimo 02 (dois) jornais de grande circulação do Estado;
- d) definir cronograma para a realização do concurso.
- e) fornece locais apropriados para realização das diversas etapas do certame.

X.X.X.X.X.X./BA, X.X.X.X.X.X..

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, e em pleno atendimento ao quanto disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho; ressalvado, se for o caso, o emprego de menor com idade a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

() sim, emprego menor com idade a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

xx - xx, xx de xx de 2019.

Representante legal da licitante

CPF

Empresa

CNPJ

Cargo/Função

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

MINUTA DO CONTRATO _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA PARATINGA E A -----
-----, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA PARATINGA**, pessoa jurídica de direito público, interno, administração direta, com endereço à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro; casado, portador do RG xxxxxxxxxxxx - SSP/BA e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, xxxxxxxx, Município de xxxxxx - BA; doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa: --
-----, inscrita no CNPJ sob nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na -----
-----, adjudicatária vencedora do **Tomada de Preço snº XXX/2019.**, originário do **Processo Administrativo nº XXXX, datado em XX de de 2019.**, neste ato representada pelo senhor. -----, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, portador do documento de identidade nº xx.xxx.xxx-xx emitido pela SSP/--, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Planejamento, Organização, Realização e Processamento de Resultados de Concurso Público para provimento dos cargos do quadro permanente PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA, conforme especificado no Anexo I do Edital em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Parágrafo Primeiro - No preço contratado, estão incluídos todos os custos da CONTRATADA referentes a encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários, despesas com transporte e materiais necessários à boa execução do serviço, além de quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações contratadas, excluindo-se apenas a publicação dos editais, que ficará a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

O presente Contrato vigorará até a publicação definitiva do resultado final do Concurso, e apresentação do relatório final do concurso, e entrega dos documentos para envio ao Gabinete do Prefeito e ao Secretário de Administração e Finanças.

CLÁUSULA QUARTA -DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os valores correspondentes às taxas de inscrições devem ser depositados em conta bancária única determinada pela Prefeitura Municipal de Paratinga. A receita oriunda de inscrições em concurso poderá ser utilizada para pagamento dos serviços prestados por empresa organizadora, segundo previsão editalícia e contratual que especifique a forma e o teto de remuneração da empresa contratada.

Parágrafo Terceiro - O valor estimado no item anterior poderá sofrer variações de acordo com volume de inscrições efetuadas no concurso.

Parágrafo Quarto - O pagamento se dará da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor contratado após 05 (cinco) dias da finalização das inscrições;
- b) 40% (quarenta por cento), até 10 dias antes da realização das provas objetivas;
- c) 10% (dez por cento), 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final do concurso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas na legislação, neste Contrato ou dele decorrentes:

- a) elaborar o Edital de Abertura do Concurso e todos os editais que se fizerem necessários durante o processo, submetendo-os à aprovação da Prefeitura Municipal de X.X.X.X.X.X.;
- b) elaborar os Conteúdos Programáticos e Bibliografias, *em conjunto com a Prefeitura Municipal de Paratinga, nos dias e horários pré-estabelecidos por esta;*
- c) divulgar o concurso via *Internet* e/ou outros meios, desde que previamente autorizado pela Contratante (Edital de Abertura de Vagas, locais para inscrição, datas e locais de realização das provas, gabaritos, provas e resultados);
- d) disponibilizar, como formas de inscrição nos concursos, fichas e *Internet*, simultaneamente, para opção dos candidatos;
- e) instalar e colocar em funcionamento uma Central de Atendimento para comunicação e apoio aos candidatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

- f) cadastrar e processar as inscrições, indicando o número de inscrição, nome e número do documento de identidade, para emissão de listas de frequência, bem como listas de distribuição dos candidatos por locais de provas;
- g) disponibilizar no site da empresa o Cartão de Informação ao Candidato – CIC, contendo: n.º de inscrição, nome, n.º do documento de identidade indicação da data, local e sala onde serão realizadas as provas objetivas, até 10 (dez) dias antes da aplicação;
- h) elaborar e imprimir os cadernos de questões das provas, a partir dos conteúdos programáticos definidos;
- i) providenciar as instalações necessárias com infraestrutura adequada à realização das provas;
- j) providenciar contratação e treinamento de coordenadores, fiscais e pessoal de apoio que residam, preferencialmente, em outro Município (sendo exigido, no mínimo, um coordenador por prédio e dois fiscais por sala de até cinquenta candidatos);
- k) garantir a integridade física dos candidatos durante a realização do concurso, protegendo-os de situações de risco;
- l) aplicar as provas no município de Paratinga./BA se o número de candidatos inscritos não exceder a capacidade do município;
- m) guardar as provas sob absoluto sigilo até o momento de sua aplicação;
- n) manter um representante durante a realização do certame, que prestará assistência à equipe responsável pelo Concurso;
- o) somente permitir ao candidato sair com o Caderno de Questões ao término do horário estabelecido em Edital;
- p) encaminhar à Contratante e divulgar na *Internet* o gabarito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação das provas;
- q) proceder à correção das provas por meio de processamento eletrônico, observando as normas constantes do Edital do concurso;
- r) proceder as avaliações didáticas, observando as normas constantes do Edital do Concurso;
- s) realizar a avaliação documental, observando as normas constantes do Edital do Concurso;
- t) processar as notas das provas e o resultado final do concurso;
- u) receber e analisar os títulos da prova respectiva;
- w) arcar com as despesas de remessa de material relacionado com o concurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

- v) fornecer, à CONTRATANTE, em papel e meio eletrônico, relatórios contendo: resultado do concurso, em ordem ALFABÉTICA de todos os candidatos; resultado, em ordem de CLASSIFICAÇÃO, dos aprovados (contendo, em ambos, n.º de inscrição, nome, n.º do documento de identidade; escores, notas e pontuação de todos os candidatos inscritos);
- x) entregar as Fichas de Inscrição ao CONTRATANTE no encerramento do Concurso Público;
- y) conservar as folhas de respostas e exemplares do Caderno de Questões pelo prazo mínimo de validade do concurso;
- z) receber, examinar, emitir parecer e dirimir dúvidas nos casos de recursos ou medidas judiciais relacionadas à seleção pública;
- aa) respeitar toda a normatização pertinente à *proteção aos hipossuficientes* (idosos, portadores de necessidades especiais, etc.), em todas as etapas do Concurso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas na legislação, neste Contrato ou dele decorrentes:

- a) fornecer, à CONTRATADA, a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;
- b) promover divulgação do certame em no mínimo 02 (dois) jornais de grande circulação no Estado da Bahia;
- c) aprovar modelo de Requerimento de Inscrição e do Manual do Candidato;
- d) definir cronograma para a realização do concurso;
- e) fornece locais apropriados para realização das diversas etapas do certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço Global.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Se a CONTRATADA incorrer nas faltas previstas na Lei, aplicar-se-ão, segundo a natureza e a gravidade da infração, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

- a) multa, na forma prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula e na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

b) suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 05 (cinco) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

d) descredenciamento do sistema de registro cadastral.

Parágrafo Primeiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista a seguir:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Segundo - As multas referidas neste artigo não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais, nem têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar, do pagamento devido à CONTRATADA, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes do atraso no fornecimento do objeto deste Contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Após o trigésimo dia de atraso no serviço, a CONTRATANTE reservar-se-á o direito de optar por uma das seguintes alternativas:

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total da paralisação ou atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Paratinga-BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

De pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

X.X.X.X.X.X./BA, ____ de ____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE X.X.X.X.X.X.

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA

Responsável

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF.

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019.

PROPONENTE:

1. Objeto contratação de empresa especializada em planejamento, organização, coordenação, e execução de concurso público (Agente Comunitário de Saúde), destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Paratinga-BA

2. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução do serviço será de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da emissão de Ordem de Serviço.

**3. A PROPOSTA DEVE SER ELABORADA EM CONSONÂNCIA COM OS SEGUINTE
ITENS DO EDITAL:**

QUADRO DE VAGAS - ANEXO I

OBRIGAÇÕES DAS PARTES - ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR GLOBAL PARA ATÉ 5.000 (CINCO MIL) CANDIDATOS INSCRITOS:

VALOR POR EXTENSO:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)



LOCAL, DATA, CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE.

Representante legal da licitante

CPF

Empresa

CNPJ

Cargo/Função